



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2018

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 143.º A

Plano de financiamento da rede de Centros de Recolha Oficial de animais de
companhia

- 1- O Governo, em colaboração com as autarquias locais, procede no primeiro trimestre de 2018, ao levantamento das necessidades para dar cumprimento à Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto.
- 2- O Governo garante através da Direção-Geral das Autarquias Locais em cooperação com os órgãos competentes das autarquias locais um Plano de Financiamento, com recurso a instrumentos comunitários, que assegure o funcionamento da rede dos Centros de Recolha Oficial de animais de companhia (CRO).
- 3- No 2.º semestre de 2018, as câmaras municipais interessadas podem, junto da Direção Geral das Autarquias Locais, candidatar-se ao Plano de Financiamento referido no número anterior.

Assembleia da República, 17 de novembro de 2017

Os Deputados,



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Paulo Sá
Miguel Tiago
Ana Virginia Pereira

Nota justificativa:

A Lei n.º 27/2017, de 23 de agosto, regulamentada pela Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais de companhia e para a modernização dos serviços municipais de veterinária. Torna-se agora necessário proceder ao levantamento das necessidades em falta, e reforçar os meios financeiros para a sua real implementação por parte das autarquias locais.